



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Decreto 147/2014 Data: 11 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

JORNAL OFICIAL DO NORTE - APUCARANA

EDIÇÃO: 7160 FOLHA: C10

DATA: 12 / 12 / 2014

Sumula: Fixa a tabela de preços prestados pela municipalidade, bem como os maquinários do Município e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, senhor Mauricio Aparecido de Castro, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei:

Considerando o que dispõe no item VII do artigo 6º da Lei Municipal nº 573/81, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica decretado a nova Tabela de Preços de Serviços prestados pela municipalidade e pelos maquinários do município, como segue:

TIPO DE SERVIÇOS		VALOR EM R\$ (HORA TRABALHADA)
I	MOTONIVELADORA POR HORA	R\$ 80,00
II	PÁ CARREGADEIRA POR HORA	R\$ 60,00
III	TRATOR DE ESTEIRA (PEQUENO) POR HORA	R\$ 60,00
IV	TRATOR DE ESTEIRA GRANDE POR HORA	R\$ 80,00
V	CAMINHÃO BASCULANTE (TOCO)	R\$ 300,00
VI	CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCADO)	R\$ 400,00
VII	ESCADEIRA HIDRAULICA POR HORA	R\$ 100,00
VIII	BOB CAT POR HORA	R\$ 50,00
IX	RETRO ESCAVADEIRA POR HORA	R\$ 50,00

Paragrafo único: os valores dos itens I, II, III, IV, VII, VIII e IX não está incluído o valor do combustível, sendo que o mesmo será custeado pelo requerente dos serviços.

Artigo 2º - Para a realização de quaisquer dos serviços acima elencados deverão ser recolhidas as taxas pertinentes a estes, sendo estas emitidas pelo Departamento de Tributação do Município e recolhidas junto ao banco emitente ou Casas Lotéricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Artigo 3º - Os serviços relacionados no artigo anterior serão realizados exclusivamente às sextas-feiras, devendo ser previamente agendados com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos ou com o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.

Paragrafo Único – Para o agendamento destes serviços, o cidadão, deverá trazer o comprovante do pagamento da respectiva taxa.

Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2014.


Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
RUA DO NORTE - APODIABANA	
EDIC: 7160	PÁG: e 10
DATA: 12 / 12 / 2014	